



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



LEI ORDINÁRIA Nº 13596/2023

Declara de utilidade pública ao Instituto Coletivo Black Divas, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Coletivo Black Divas, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023.

MARCELO BELINATI MARTINS
Prefeito do Município

JOÃO LUIZ MARTINS ESTEVES
Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº157/2022

Autoria: Luciana Silva de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 4939, caderno único, pág. 1, de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



22/6/2023.